

EDITAL Nº 02/2019
SELEÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

O Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 20, Antônio Roberto de Araújo Souza, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000, estabelece e divulga normas específicas para a abertura de inscrição e a realização de Processo de Seleção, destinada à contratação por tempo determinado de professores, visando ao exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos público-alvo da Educação Especial, atendidos na Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

ÁREA	ESCOLA	ENDEREÇO	C/H SEMANAL	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	APAE	Av. Cel. Basílio Gomes, 277 - Bela Vista, Brejo Santo - CE, 63260-000 Tel: (88) 3531-0601	20h	Tarde	Até 20/12/2019

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será regida por este Edital sob a coordenação da CREDE 20 e se destina à contratação por tempo determinado de professores para o exercício da docência na oferta do AEE a alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados, preferencialmente, na rede pública de ensino de acordo o artigo 3º da Lei Complementar nº 22 de 24 de julho de 2000.

1.2 A Seleção de que trata este Edital será realizada sob a coordenação da CREDE 20, consistirá de prova de títulos de caráter eliminatório e entrevista de caráter classificatório.

1.3 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as leis nº 15.135, de 04 de abril de 2012, publicada no DOE de 12/04/2012 e nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15/12/2015.

1.4 A carga horária semanal para a função de professor será estabelecida de acordo com a carência existente, podendo ser de 20 ou 40 horas, distribuídas nos turnos de funcionamento da instituição.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do/a candidato/a implicará do conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As Inscrições para a Seleção serão realizadas no período de 26/02/2019 a 27/02/2019 na CREDE 20, endereço: Rua Manoel Inácio de Lucena, 933 – Aldeota, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17 h no NTE.

2.3 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar concomitantemente:

- Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área da educação;
- Especialização, ou formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, expedidos por instituição de ensino credenciada, com carga horária mínima de 180 horas.

3 DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar:

A ficha (requerimento de inscrição) constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

a) curriculum vitae padronizado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

b) fotocópias nítidas dos seguintes documentos (frente e verso):

- Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino).

3.1.1 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

3.1.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida nos itens 2.3 e 3.1 deste Edital;

3.2 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

3.3 No ato da inscrição, será entregue ao/à candidato/a o comprovante de inscrição na Seleção.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

4 DA SELEÇÃO

A Seleção será composta de duas Etapas classificatórias que somam pontuação máxima de 100 pontos.

4.1.1 1ª Etapa - CLASSIFICATÓRIA: de caráter classificatório, constitui-se da análise do curriculum vitae de todos/as os/as candidatos/as, que compreende a avaliação dos títulos a compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, valendo 50 pontos.

4.1.2 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

4.1.3 Ao curriculum vitae devem ser anexadas cópias autenticadas, na própria CREDE ou em Cartório, de todos os títulos.

4.1.4 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

4.2 2ª Etapa - CLASSIFICATÓRIA: de caráter classificatório, consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos, discriminados no Quadro do Anexo IV.

Devem ser levados em consideração os conhecimentos sobre a:

- a) concepção da Política da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- b) legislação sobre a inclusão de aluno público-alvo da Educação Especial;
- c) estratégias metodológicas que contribuam para a superação de barreiras na aprendizagem;
- d) atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A 2ª Etapa será a entrevista com os/as candidatos/as no dia 01/03/2019, às 09h00min na CREDE 20, localizada à Rua Manoel Inácio de Lucena, 933 - Aldeota.

4 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A nota final dos/as candidatos/as será obtida por meio da avaliação do curriculum vitae padronizado (Anexo II), 1ª Etapa, e a soma da nota da análise dos pontos obtidos na entrevista, 2ª Etapa.

4.2 Será considerado aprovado na seleção o/a candidato/a que não tiver sido eliminado na análise do curriculum vitae padronizado (Anexo II) e que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos à entrevista.

4.3 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

4.4 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada no site na própria CREDE 20.

4.5 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a:

- a) com idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência em Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- c) maior tempo de experiência no magistério;
- d) maior idade.

5.6 A divulgação do resultado será feita no dia 01 de Março de 2019, no site da CREDE 20, cujo endereço eletrônico é crede20.seduc.ce.gov.br.

5 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

5.1 A vigência da seleção será de 02 (dois) anos a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

6 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Serão excluídos/as da Seleção o/a candidato/a que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso junto à CREDE 20 o/a candidato/a que:

- a) tiver o indeferimento de sua inscrição;
- b) não concordar com o resultado da Avaliação do curriculum vitae padronizado (**Anexo II**);
- c) não concordar com o resultado final da Seleção.

8.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente instruído e assinado pelo/a candidato/a e encaminhado à CREDE 20.

8.3 Os recursos deverão ser entregues na CREDE no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

8.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

9.2 Para ser contratado o/a candidato/a deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inc. II, § 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer órgão Público da esfera

federal, estadual ou municipal;

h) apresentar a qualificação exigida para a função de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

9.3 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na CREDE 20, os documentos exigidos para a contratação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas **tão somente** a expectativa de ser contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.2 Para a contratação exigir-se-á do/a candidato/a não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

10.3 É proibida a contratação de candidatos/as que tenham vínculos de parentesco segundo grau com os membros do núcleo gestor da instituição (art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

10.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, a capacidade de exercício da função de professor e demanda por disciplina.

10.5 Com a presente Seleção, novo Banco de Professores será formado, tornando-se sem efeito a lista de aprovados de seleções anteriores.

10.6 Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Brejo Santo – CE, 25 de Fevereiro de 2019.

Antônio Roberto de Araújo Souza

ANEXO I
A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 02/2019

FICHA DE CONVOCAÇÃO N.º. _____ DADOS PESSOAIS

NOME : _____
NASC. ____ / ____ / ____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - LICENCIATURA

NOME DO CURSO: _____
ANO DE CONCLUSÃO: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____ CREDE _____
ESCOLA _____ CIDADE: _____

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO

N.º. DE CONVOCAÇÃO: 01/2019

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

_____, ____ de _____ de 2019

Responsável CREDE 20

ANEXO I
A QUE SE REFERE O EDITAL - 02/2019 CREDE 20

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO/A CANDIDATO/A: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

CANDIDATO/A: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável pela inscrição

ANEXO II

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____ apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

NOME DO CURSO (Título de 1 a 8) Indicar apenas 1 (um) em virtude de não serem cumulativos

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a **2 (dois) cursos**.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
9.1	
9.2	

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) **limitado a 2 (dois) cursos**.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
10.1	
10.2	

11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de lato sensu, **limitado a 1 (um) curso**.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA

- 12.** Experiência de trabalho no exercício da função docente no Atendimento Educacional Especializado - AEE, inclusive estágios e serviços voluntário na área de educação especial, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA/UNIVERSIDADE	TEMPO (EM ANOS)
12.1	
12.2	
12.3	
12.4	
12.5	

_____, ____ de _____ 2019
Local e Data

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III – Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura em Pedagogia	16	16
2. Declaração mais histórico de prova da licenciatura em andamento no mínimo com 7 semestres concluídos mais estudos em educação especial.	12	12
3. Diploma de ensino médio na modalidade normal com estudos adicionais em Educação Especial.	09	09
4. Curso de Especialização em uma das áreas da Educação Especial.	14	14
5. Curso de Formação continuada na área de educação especial com carga horária superior a 180 horas, limitado a 02 dois cursos, sendo 3,0 pontos por curso.	03	06
6. Curso de Formação continuada na área de educação especial com carga horária mínima de 150 horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 2,5 pontos por cada curso.	2,5	05
7. Experiência de trabalho no exercício da função docente no AEE na SRM de escolas regulares da rede privada e pública de ensino ou em instituições especializadas, de 1 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	02	06
8. Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE, em estágios e serviços voluntários na SRM de escolas regulares ou instituições especializadas, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	03



ANEXO IV – EDITAL 02/2019

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS CONHECIMENTOS AVALIADOS NA ENTREVISTA

CONHECIMENTOS	PONTUAÇÃO REFERENCIAL	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1- Concepção da Política da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.	01 a 20	
2- Legislação sobre a inclusão de aluno público-alvo da Educação Especial.	01 a 15	
3- Atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	01 a 10	
Estratégias metodológicas que contribuam para a superação de barreiras na aprendizagem.	01 a 05	
TOTAL	50	

AVALIADOR: _____

AVALIADOR: _____

AVALIADOR: _____